



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 . Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO	UND	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	3230	Caixa	180	R\$ 46,37	
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	1795	Unidade	32	R\$ 41,83	
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	1796	Unidade	32	R\$ 41,89	
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	1797	Unidade	32	R\$ 41,62	
5	AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	3231	Caixa	36	R\$ 2.506,88	
6	AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	3232	Caixa	36	R\$ 2.517,66	
7	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	3234	Caixa	180	R\$ 158,16	
8	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA	3235	Caixa	180	R\$ 256,04	
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	1803	Frasco	180	R\$ 25,42	
10	ACIDO GEL ÁCIDO ORTO FOSFÓRICO PACOTE C/ 3 UNIDADES	4559	PACOTE	300	R\$ 8,15	
11	ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	3237	Unidade	320	R\$ 30,85	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

12	AUTOCLAVE odontológica, capacidade para 21 litros, Material da Câmara: Aço inoxidável, Temperatura de Operação: 121 °C a 134 °C	11180	Unidade	3	R\$ 7.991,68	
13	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. Pct. c/100 UNIDADES	11181	PACOTE	240	R\$ 26,00	
14	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 2. (CARBIDE)	3322	Unidade	120	R\$ 18,59	
15	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 3. (CARBIDE)	3323	Unidade	120	R\$ 18,59	
16	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. (CARBIDE)	3239	Unidade	140	R\$ 18,59	
17	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. (CARBIDE)	3240	Unidade	140	R\$ 18,59	
18	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 701. (CARBIDE)	3321	Unidade	120	R\$ 18,77	
19	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	3327	Unidade	80	R\$ 5,53	
20	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	3328	Unidade	80	R\$ 5,53	
21	BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	3326	Unidade	80	R\$ 5,53	
22	BOCÃO ODONTOLÓGICO - MACROMODELO Odontológico Avançado, Dimensões: 29cm de comprimento, 23cm de largura y 17cm de altura, Macro-Arcada Completa: Com 32 dentes inseridos individualmente, permitindo a passagem real do fio dental. Possui língua e gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal duplo para movimentos precisos, Macro-Escova: Com 29cm e cerdas de nylon, ideal para demonstração de técnicas de escovação (fones, stilman, etc), Material: Resina plástica de alta resistência e componentes emborrachados	11182	Kits	2	R\$ 323,33	
23	CABO BISTURI, Nº 03, Material: Liga de Aço Inoxidável Cirúrgico (geralmente AISI 420 ou 410); Comprimento: 12 cm a 13 cm (aproximadamente 113 mm a 130 mm)	11183	Unidade	18	R\$ 11,77	
24	CANETA odontológica DE ALTA ROTAÇÃO, Corpo: Alumínio anodizado ou ligas metálicas leves (peso médio de 30g a 45g); Rolamentos: Esferas cerâmicas para menor atrito e maior durabilidade; Esterilização: Totalmente autoclavável até 134 °C	11184	Unidade	9	R\$ 938,72	
25	CANETA odontológica DE BAIXA ROTAÇÃO, Corpo: Alumínio anodizado ou ligas metálicas leves (peso médio de 30g a 45g); Rolamentos: Esferas cerâmicas para	11185	Unidade	9	R\$ 950,67	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

	menor atrito e maior durabilidade; Esterilização: Totalmente autoclavável até 134 °C					
26	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	3246	Unidade	48	R\$ 49,98	
27	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	3247	Caixa	48	R\$ 70,05	
28	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML)	11186	Caixa	48	R\$ 17,50	
29	COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	1809	PACOTE	600	R\$ 11,36	
30	CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	4560	PACOTE	130	R\$ 8,44	
31	CURETA MC CALL Nº13/14	3250	Unidade	60	R\$ 30,00	
32	COLETE DE CHUMBO PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO (AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO), com Protetor de Tireóide 76X60 0,50mm	11187	Unidades	4	R\$ 1.471,47	
33	CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	3251	Unidade	1.500	R\$ 1,82	
34	CALCADORES TIPO 1,2,3 e 4, Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência; Acabamento: Cabo oitavado; Esterilização: Totalmente autoclavável.	11188	kit	22	R\$ 50,36	
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	3254	LITROS	180	R\$ 29,09	
36	DESCOLADOR ODONTOLOGICO MOLT TIPO 9	3255	Unidade	42	R\$ 95,58	
37	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	3256	Frasco	46	R\$ 36,61	
38	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	3257	Unidade	100	R\$ 86,50	
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Nº 24, Material da Lâmina: Aço Inoxidável (grau cirúrgico ou AISI 304); Formato da Ponta: Longa, achatada, com borda levemente curva e abaulada; Tipo de Cabo: Oitavado ou anatômico para melhor firmeza no manuseio; Rigidez: Lâmina rígida / não flexível para permitir força na espatulação; Esterilização: Totalmente autoclavável	11189	Unidade	42	R\$ 19,12	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Nº 36, Material da Lâmina: Aço Inoxidável (grau cirúrgico ou AISI 304); Formato da Ponta: Longa, achatada, com borda levemente curva e abaulada; Tipo de Cabo: Oitavado ou anatômico para melhor firmeza no manuseio; Rigidez: Lâmina rígida / não flexível para permitir força na espatulação; Esterilização: Totalmente autoclavável	11190	Unidade	42	R\$ 19,12	
41	ESPELHO BUCAL SEM CABO, Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	3262	Caixa	16	R\$ 49,02	
42	ESCOVA DE ROBSON, Encaixe/Acoplamento: CA (Contra-Ângulo) para motores de baixa rotação; Composição da Haste: Metal (aço inoxidável ou latão com banho de níquel); Composição das Cerdas: Fios sintéticos de nylon.	11191	Unidade	100	R\$ 2,96	
43	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cerdas: Nylon de alta qualidade ou poliéster, com pontas arredondadas para não machucar a gengiva sensível; Cabo: Resina termoplástica (polipropileno) com revestimento em elastômero ou borracha atóxica antiderrapante; Estrutura: Livre de BPA e substâncias tóxicas, com dimensões gerais variando entre 13 cm e 15 cm de comprimento total.	11192	Unidade	1.500	R\$ 1,22	
44	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES	3265	Caixa	48	R\$ 59,93	
45	FIO DENTAL - COM 500M	1814	Unidade	56	R\$ 11,87	
46	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADE	11193	Caixa	10	R\$ 360,25	
47	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	4562	Unidade	24	R\$ 50,91	
48	FORMOCRESOL, Frasco conta-gotas com 10 ml.	11194	Unidade	22	R\$ 25,70	
49	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11195	Unidade	12	R\$ 94,83	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

50	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 4, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11196	Unidade	12	R\$ 93,63	
51	FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 6, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11197	Unidade	12	R\$ 78,45	
52	FORCEPS Nº 150, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11198	Unidade	12	R\$ 84,36	
53	FORCEPS Nº 151, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11199	Unidade	12	R\$ 83,70	
54	FORCEPS Nº 17, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11200	Unidade	12	R\$ 83,00	
55	FORCEPS Nº 18L, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11201	Unidade	12	R\$ 83,67	
56	FORCEPS Nº 18R, Material Aço Inoxidável de alta resistência e qualidade cirúrgica (padrão AISI 420 ou similar.	11202	Unidade	12	R\$ 84,48	
57	FOTOPOLIMERIZADOR, Fonte de luz: LED de alta potência (luz azul); Comprimento de onda: 420 nm a 480 nm (compatível com a canforquinona); Intensidade de luz (Irradiância): 1.000 a 2.500 mW/cm²; Alimentação: Bivolt automático (100V – 240V) com bateria recarregável de íons de lítio; Modos de operação: Contínuo, rampa (crescente) ou pulsado; Temporizador: Ajustes de 5, 10, 15 e 20 segundos; Ponteira: Fibra óptica orientada, giratória (360°) e autoclavável a 134°C.	11203	Unidade	4	R\$ 813,83	
58	FLÚOR GEL , recipiente de 200ml	8147	LITROS	120	R\$ 12,11	
59	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	3275	Rolo	36	R\$ 202,33	
60	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	3276	Rolo	36	R\$ 122,14	
61	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	3277	Rolo	36	R\$ 97,08	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	3278	Frasco	32	R\$ 12,99	
63	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	11204	Frasco	32	R\$ 42,83	
64	MALETA ODONT. PARA AÇÕES ESCOLAR	11205	UNIDADE	3	R\$ 152,09	
65	MATRIZ 0,05 X 7MM	3282	Unidade	48	R\$ 6,31	
66	MATRIZ 0,05 X 5MM	3283	Unidade	48	R\$ 6,31	
67	MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	3285	TUBO	320	R\$ 14,21	
68	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE c/ 100 G	11206	Pacotes	12	R\$ 5,10	
69	PINÇA PARA ALGODÃO 317, Modelo: Pinça clínica 317 (universal); Material: Aço inoxidável AISI 420. Comprimento: Aprox. 160 mm a 163 mm	11207	Unidade	20	R\$ 19,43	
70	PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 16CM, Comprimento: 16 cm (160 mm); Material: Aço inoxidável cirúrgico padrão AISI-420 ou superior.	11208	Unidade	12	R\$ 62,63	
71	PORTA AMALGAMA, Material: Aço inoxidável de alta qualidade (padrão AISI-420); Comprimento: 13,5 cm a 14 cm	11209	Unidade	12	R\$ 65,83	
72	PASTA PROFILÁTICA, apresentação em bisnaga de 90g	11210	Unidade	48	R\$ 14,42	
73	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	3324	Unidade	120	R\$ 5,07	
74	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	3325	Unidade	120	R\$ 5,07	
75	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; Comprimento: 14 cm (140 mm); Material: Aço inoxidável cirúrgico AISI-420 ou liga especial com Wídea nas mandíbulas	11211	Unidade	12	R\$ 42,20	
76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1(ESMALTE)	11212	SERINGAS	200	R\$ 17,43	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	3287	SERINGAS	200	R\$ 17,43	
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	3288	SERINGAS	200	R\$ 17,43	
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	3289	Unidade	200	R\$ 17,43	
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	3290	Unidade	200	R\$ 17,43	
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	3291	SERINGAS	200	R\$ 17,43	
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	3292	Unidade	200	R\$ 17,43	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

83	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	3293	Unidade	200	R\$ 17,43	
84	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	3294	SERINGAS	200	R\$ 17,42	
85	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	1840	PACOTE	480	R\$ 4,03	
86	SELADORA, Tensão / Voltagem: Bivolt automático (127V / 220V); Frequência: 50/60 Hz; Potência: no mínimo 80 W; Área útil de selagem: 30 cm a 31 cm de largura máxima para o rolo; Largura da solda (espessura): 10 mm a 13 mm; Temperatura de operação: Fixa ou controlada eletronicamente até 200°C; Material compatível: Papel grau cirúrgico, filme plástico e polímeros próprios para esterilização; com Guilhotina acoplada para corte do papel e suporte para rolo.	11213	unidades	3	R\$ 448,87	
87	SERINGA CARPULE, Material: Aço inoxidável AISI de grau cirúrgico (alta resistência à corrosão); Capacidade do Tubete: Compatível com tubetes carpule padrão de 1,8 ml; Esterilização: Totalmente autoclavável que suporte ciclos de calor úmido até 121°C ou 134°C).	11214	Unidade	9	R\$ 69,19	
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	11215	Pacotes	340	R\$ 12,64	
89	TESOURA IRIS CURVA, Material: Aço inoxidável cirúrgico (padrão AISI 420), Comprimento: 12 cm; Formato da Ponta: Fina / Agudizada (ambas as extremidades); Perfil da Lâmina: Curva (permite melhor visibilidade anatômica); Uso: Reutilizável e esterilizável em	11216	Unidade	16	R\$ 22,70	



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

	autoclave.					
90	TESOURA JOSEPH RETA, Comprimento total: 14 cm (140 mm); Modelo da lâmina: Reta, com pontas finas e delicadas; Comprimento da ponta ativa: Aprox. 34 mm; Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência padrão AISI-420; Esterilização: Produto totalmente autoclavável.	11217	Unidade	16	R\$ 29,11	
91	TESOURA IRIS RETA 12 CM, Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência (geralmente padrão AISI-420); Comprimento total: 12 cm (120 mm); Tipo de ponta: Reta e fina / agudizada para microdissecação; Esterilização: Totalmente autoclavável.	11218	Unidade	16	R\$ 25,09	
92	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	3307	Pacotes	80	R\$ 13,90	
93	TIRAS DE POLIESTER odontológica, embalagem com 50 unidades	11219	caixa	16	R\$ 22,91	
94	ULTASSOM ODONTOLÓGICA, Frequência de vibração: 28 kHz a 32 kHz (oscilação estável); Alimentação elétrica: Bivolt automático de 100V a 240V (50/60 Hz); Potência de saída: 3W a 20W (com ajustes em múltiplos níveis); Sistema de transdutor: Pastilhas de cerâmica piezoelétrica; Acionamento: Pedal elétrico ou pneumático Refrigeração: Irrigação externa ou com reservatório/bomba peristáltica interna.	11220	UNIDADE	2	R\$ 3.980,70	
95	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, apresentação frasco c/ 15ML, Composição básica: Nitrocelulose, acetato de etila e álcool etílico; Tempo de secagem: 2 a 3 minutos na cavidade bucal.	11221	Frasco	48	R\$ 37,25	
Valor Global						

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como **bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

1.4 . O prazo de vigência da contratação é de x meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A aquisição do material desta solicitação é imprescindível para utilização diária nos serviços e ações de saúde odontológica, bem como para manutenção do programa saúde bucal deste município, desenvolvidos nas UBS da zona urbana e rural, bem como, os Postos de Saúde da zona rural.

A justificativa para a aquisição de materiais odontológicos visa garantir o abastecimento contínuo dos consultórios da rede municipal de saúde e das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF). O objetivo é assegurar atendimento humanizado, preventivo e curativo em saúde bucal para a população local, mantendo a operação regular dos serviços básicos por meio de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

A referida aquisição, evita a interrupção dos atendimentos odontológicos diários prestados à comunidade nas unidades básicas, bem como, dar o suporte direto às equipes de Saúde da Família, fortalecendo as ações de prevenção e tratamento precoce e manter o fluxo constante de insumos, instrumentais e materiais de consumo necessários para os procedimentos clínicos, promovendo a melhoria das condições de vida e o bem-estar geral dos munícipes por meio do cuidado integral.

Diante do exposto, a aquisição se mostra técnica e economicamente viável, essencial para a continuidade das políticas públicas de saúde bucal, justificando-se o regular procedimento licitatório.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação já se encontram suficientemente descritos no tópico "1. Das Condições Gerais da Contratação".

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecedor, a ser enviada para o e-mail do Preposto.

5.1.1 . A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecedor pela Contratada, imediatamente após o envio.

FORNECIMENTO IMEDIATO



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

5.2. O **prazo** de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo- se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento,-o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contato, auxiliado pelo Fiscal.

FISCAL TÉCNICO

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6 . O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo** , enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

c) indicará glosas e retenções devidas;

d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;

e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos** , pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais** , solicitando quaisquer documentos comprobatórios



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de carimbo de recebimento aposto no verso da nota fiscal ou do Danfe.

7.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento, que descreverá o itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.

7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

a) emitir Nota de Liquidação;

b) inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

c) remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

7.12. Constatando- se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8. A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se darão nos seguintes termos:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Modalidade licitatória

8.1.1. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação pela modalidade **PREGÃO**, uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum.

Forma de seleção

8.1.2. A forma de realização da licitação será **ELETRÔNICA**, por promover uma maior transparência e competitividade.

Critério de julgamento da proposta

8.1.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.1.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de entregas

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

8.5.1 . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Exigência de índices contábeis

8.5.2 . Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1 . Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3 . Os documentos referidos acima limitar- se- ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8524 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8525 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8526 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme orçamento estimativo em anexo.

9.1.1. O(s) valor(res) orçado(s) será(ão) público(s), que é a forma mais eficiente de seleção dos fornecedores, como apontados pelo Controladoria- Geral da União, no Relatório de Avaliação 1354517, em que se auditou a Secretaria de Gestão e Inovação / MGI em 10 de outubro de 2024.

Orçamento para registro de preços

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que se adotará o Sistema de Registro de Preços.

Felipe Guerra/RN, datado e assinado eletronicamente.

Jackeline Gurgel Câmara
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 2072